



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

Ofício-e STJ/GP n. 213/2022

Brasília, 28 de abril de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: Débitos de Precatórios – PLOA 2023

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao art. 29 do Projeto de Lei n. 5/2022-CN – PLDO/2023, que dispõe sobre o encaminhamento da relação dos débitos constantes de precatórios judiciais deste Tribunal a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, informo a Vossa Excelência os seguintes montantes:

1. cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas: os valores dos precatórios de natureza alimentar e comum foram atualizados até 2 de abril de 2022, totalizando R\$ 146.035.766,86 (cento e quarenta e seis milhões, trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

2. contribuição em dobro da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas, ao regime de previdência do servidor público, nos termos dos arts. 8º e 16-A, ambos da Lei n. 10.887/2004: previsão no valor correspondente a R\$ 1.825.146,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil cento e quarenta e seis reais);

3. cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas: considerando haver ações em cumprimento de sentença contra a União, cujo andamento e situação do processo apontam a possibilidade de expedição de RPVs até o fim deste ano, para cumprimento em 2023, ou expedição e pagamento no próprio ano de 2023, e o número de processos de execução que dependem, ainda, de atualização de cálculos e intimação das partes, cujos valores a serem requisitados enquadram-se nesse tipo de requisição, estima-se que seja necessária a quantia de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

4. cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas de anos anteriores: sobre o montante a que se refere o art. 29, § 7º, inciso II, do citado Projeto de Lei n. 5/2022-CN (PLDO2023), relativo aos precatórios expedidos até 1º de julho de 2021 e inscritos para pagamento em 2022, mas que não serão pagos por não se enquadrarem no limite de alocação de recursos orçamentários de que trata o § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o valor pendente de pagamento, atualizado até 1º de julho de 2021, corresponde a R\$ 420.606.007,05 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e seis mil sete reais e cinco centavos).

Por fim, comunico a Vossa Excelência que as informações detalhadas foram enviadas para o e-mail cmo@camara.leg.br na forma de banco de dados bloqueado, cuja senha para acesso é

“CMO@precatórios2023”.

Atenciosamente,

Ministro Humberto Martins
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Eustáquio Soares Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 29/04/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2924426** e o código CRC **E4F9AC09**.

011139/2022

2924426v4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.GP.SG.SEOFI Nº 136/2022

Brasília, [data subscrita].

**A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Congresso Nacional
Brasília - DF**

Assunto: Precatórios Federais Trabalhistas - Proposta Orçamentária de 2023.

Senhora Senadora,

Em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República combinado com o art. 29 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, encaminho a Vossa Excelência a relação dos Precatórios Federais Trabalhistas que foram indicados ao Poder Executivo para inclusão na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

Renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente



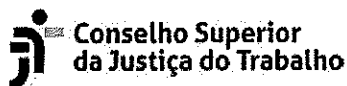
Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL PEREIRA, PRESIDENTE**, em 28/04/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0117007** e o código CRC **A7D73112**.

6000338/2022-90

0117007v1



Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília - DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 258 - SEP (1311031)

Brasília, 03 de maio de 2022.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: Proposta orçamentária para o ano de 2023 – precatórios.

Senhor(a) Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 29 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (PLDO 2023) – PL n. 5/2022 – CN, informo a Vossa Excelência que a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais resultantes de causas processadas pela justiça comum estadual a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 foi encaminhada para o seguinte endereço eletrônico dessa Comissão Mista: cmo@camara.leg.br.

Atenciosamente,

MARCUS LIVIO GOMES

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 04/05/2022, às 09:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1311031** e o código CRC **EBDCE1D5**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

OFC-GP - 5702022
Código de validação: 08358AEA8D

São Luís/MA, data registrada no sistema.

À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Endereço: Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", sala 12, Térreo, Bloco "D", 4.º
Andar
Brasília-DF
CEP: 70.160-900

Assunto: Lista de Precatórios para a inclusão no orçamento do exercício financeiro de 2023.

Senhores Deputados,

Sirvo-me do presente para, em cumprimento ao disposto no §5.º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 114, de 16/12/2021, encaminhar a **lista de Precatórios** registrados neste Tribunal até 02 de abril do corrente ano, em que figura como Ente Devedor o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**, para fins de inclusão na proposta orçamentária do **exercício financeiro de 2023**, tudo em conformidade com a regra do art. 15, § 1.º, I da Resolução n.º 303/2019 (alterada pela Resolução n.º 448 de 25/03/2022), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Atenciosamente,

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954



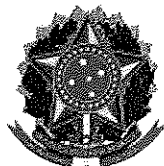


Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php
OFC-GP - 5702022 / Código: 08358AEA8D

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/04/2022 15:49 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência





JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO N. 0335428/CJF

Brasília, 6 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CELSO SABINO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Proposta Orçamentária de Precatórios da Justiça Federal – exercício 2023

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência a proposta orçamentária dos precatórios expedidos pela Justiça Federal, relativos ao ano proposta de 2023, no total de R\$ 76.173.428.851,90 (setenta e seis bilhões, cento e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), na forma detalhada no anexo ao presente ofício (id. 0336011).

Com vistas a dar cumprimento ao § 5º do art. 100 da Constituição Federal, observado o cronograma definido por essa Secretaria, no anexo à Portaria SOF/ME n. 2.929, de 04/04/2022, informo que foram disponibilizados por este Conselho, no Sistema Integrado de Planejamento e de Orçamento - SIOPWEB, mantido por esse órgão, a relação dos débitos de responsabilidade da União, suas autarquias, fundações públicas federais e empresas estatais dependentes, constantes de precatórios judiciais, expedidos pelos Tribunais Regionais Federais em 2022, no valor total de R\$52.535.862.389,85 (cinquenta e dois bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), composto pelos precatórios autuados entre 2 de julho de 2021 a 2 de abril de 2022 e aqueles expedidos pelo TRF da 1ª Região por força da decisão CNJ proferida na sessão de 19 de abril de 2022 (id. 0335807), a serem considerados para fins da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (PLOA/2023).

“O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão do Presidente que estendeu, tão somente em relação aos casos apontados nos autos do processo sei 03160/2022 em que restou devidamente comprovada a falha impeditiva do envio no sistema, a prorrogação do prazo de transmissão dos precatórios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de maneira que esses processos possam entrar no orçamento de 2023, como, de fato, entrariam, se migrados no dia 02/04/2022. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. *Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022.*”

Registra-se que integram a proposta orçamentária dos precatórios federais de 2023, a cargo da Justiça Federal, o detalhamento a seguir:

a) os novos precatórios, em parcela única, relativos ao ano proposta de 2023, autuados pelos Tribunais Regionais Federais no período de 2 de julho de 2021 a 2 de abril de 2022, no valor de

R\$ 51.169.841.510,26 (cinquenta e um bilhões, cento e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos), acrescido de R\$1.366.020.879,59 (um bilhão, trezentos e sessenta e seis milhões, vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) relativos aos precatórios expedidos pelo TRF da 1ª Região por força da decisão CNJ proferida na sessão de 19 de abril de 2022;

b) a 6ª (sexta) e 5ª (quinta) parcelas, em referência ao ano proposta 2018 e 2019, parcelados na forma do §20 do art. 100 da CF/88, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 94/2016, sendo, respectivamente, R\$965.243.204,52 (novecentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e R\$1.854.344.941,20 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.819.588.145,72 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes a valores de 1º de julho dos respectivos anos.

Ressalta-se que, em relação ao item 'b' acima, não foi identificada entre os precatórios do ano proposta de 2023 a ocorrência de valores que pudessem ser enquadrados na regra do parcelamento disposto pelo §20 do art. 100 da Constituição; e

c) os montantes referentes aos valores remanescentes de pagamento dos precatórios de 2022, em decorrência da nova sistemática de que trata a Emenda Constitucional 114, no total de R\$20.817.978.316,33 (vinte bilhões, oitocentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), correspondente a valores de 1º de julho de 2021.

O acesso à referida relação deve ser feito no endereço eletrônico deste Conselho, [ftpes://ftps.cjf.jus.br](https://ftps.cjf.jus.br), conforme rotina ocorrida em anos anteriores. Esclareço que os dados serão disponibilizados criptografados, já comunicados o formato, e que informações adicionais sobre a importação dessa base de dados poderão ser obtidas junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste órgão, por intermédio do e-mail corporativo: copre@cjf.jus.br.

Atenciosamente,

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**,
Presidente, em 06/05/2022, às 11:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335428** e o código CRC **52BBB15F**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Gabinete do Diretor Geral, Sede, 2º andar, sala A-205

Ofício N° 1869129/GDG

Brasília, 09 de maio de 2022.

Ao Senhor
WALBINSON TAVARES DE ARAÚJO
Secretário Executivo da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: Lista de Precatórios a serem incluídos na LOA 2023.
Anexo: Relação de débitos (1864220).

Senhor Secretário Executivo,

Conforme exigência constante no art. 29 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, encaminho anexa a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais deste Tribunal a serem incluídos na LOA 2023.

Para mais esclarecimentos, coloco à disposição o senhor Tiago Rodrigues Vieira Amancio, Coordenador de Orçamento e Finanças do STF, pelo telefone (61)3217-3165 ou pelo e-mail tiago.rodrigues@stf.jus.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras Dos Santos Filho, DIRETOR-GERAL**, em 09/05/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1869129** e o código CRC **C05B3FC3**.



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUPOG
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 7º ANDAR, ALA C, SALA 7115 | CEP 70094-900, Brasília-DF

Ofício 4/NUPOG

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Celso Sabino
Presidente da Comissão de Planos, Orçamento e Fiscalização - CMO.
Anexo Luís Eduardo Magalhães - Anexo II - Ala "C" Sala 08 - Térreo.
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília-DF

Assunto: Encaminha relação de precatórios acidentários para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária 2023.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no §5º do art. 29 do Projeto de Lei nº 5/2022 - CN - PLDO 2023, encaminhamos, em anexo (PDF e *excel*), a relação dos débitos constantes de precatórios acidentários, apresentados nesse Tribunal até 2 de abril de 2022, em face do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cid Moreira
Secretário da SEOF

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Cid Moreira, Secretário(a), em 23/05/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2364033 e o código CRC DCF8353E.



0010204/2022

2364033v4